CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.200, DE 10 DE JULHO DE 2023.

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 2.070 de 09 de Dezembro de 2021 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 920.679,00 (Novecentos e Vinte Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **920.679,00**

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

980	10.302.1001.2909.0000 3.3.90.30.00 05 300 000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE RECURSO VINCULADO	100.000,00 F.R.: 1 0502
981	10.302.1001.2909.0000 3.3.90.39.00 05 300 000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE RECURSO VINCULADO	320.679,00 F.R.: 1 0502
982	10.301.1001.4001.0000 3.3.90.30.00 05 300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE RECURSO VINCULADO	100.000,00 F.R.: 1 0502
983	10.301.1001.4001.0000 3.3.90.39.00 05 300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE RECURSO VINCULADO	400.000,00 F.R.: 1 0502

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências de emendas parlamentares para incremento temporário de custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, e dos serviços de Atenção Especializadaà Saúde, de acordo Portarias MS n°s 645 e 648/2023:

Excesso: **920.679,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL